

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº EV 838, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições tendo em vista o disposto no Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018, e com base da Instrução Normativa nº 22, de 20.06.2013, resolve:

Art. 1º Habilitar o(a) Médico(a) Veterinário(a) ROGÉRIO SOUZA MACHADO inscrito(a) no CRMV-MG nº 16.836 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos em saída de eventos pecuários para movimentação dentro do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÍLIO DE SOUSA MAGALHÃES

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 39, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O Superintendente de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Piauí, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 561, de 11.04.2018, do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U. de 13.04.2018 e, considerando o que consta no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 do mesmo mês, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário privado para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, e considerando o contido no processo nº 21038.001251/2021-97, resolve:

Art. 1º - Habilitar a Médica Veterinária Alexandra Evangelista Fernandes, inscrita no CRMV-PI sob o nº 0631 VP, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, para a espécie aves oriundas da Granja Yasuhide Watanabe, CPF 105.575.55272, localizada no município de Buriti dos Lopes, no estado do Piauí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERMANO COELHO SILVA BARBOSA

PORTARIA Nº 40, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

O Superintendente de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Piauí, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 561, de 11.04.2018, do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U. de 13.04.2018 e, considerando o que consta no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 do mesmo mês, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário privado para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, e considerando o contido no processo nº 21038.001265/2021-19, resolve:

Art. 1º - Habilitar a Médica Veterinária Alexandra Evangelista Fernandes, inscrita no CRMV-PI sob o nº 0631 VP, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, para a espécie aves oriundas da Empresa Santa Izabel Alimentos Ltda, CNPJ 03.779.994/0018-22, localizada nos municípios de Teresina, Altos, Campo Maior e Lagoa do Piauí no estado Piauí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERMANO COELHO SILVA BARBOSA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 364, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 292, da Portaria Ministerial nº. 561, de 11/04/2018, publicado no D.O.U. de 13/04/2018, página 7 a 39 e o Memorando Circular nº 25/2018/SEMAPA, de 25/04/2018 - Processo SEI nº. 21000.015362/2018-11, o que estabelece a Portaria nº 177, de 06 de dezembro de 1978, do Secretário Nacional de Defesa Agropecuária, Instrução Normativa nº. 22, de 20 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2013, Seção 1, considerando o que consta no Processo SEI SFA/SP nº. 21052.000007/2021-29, resolve:

Art. 1 - Habilitar os Médicos Veterinários abaixo discriminados para fornecer Guia de Trânsito Animal/GTA para fins de trânsito interestadual, observando as normas e dispositivos legais em vigor, para as seguintes espécies animais:

AVES E OVOS FERTEIS:

Número	Médico Veterinário	CRMV-SP nº
1209 - SP	Bruna Nestlehnner de Lima	53.336
1210 - SP	Elisar Camilotti	51.808
1211 - SP	Iasmin Papille dos Santos	53.549
1212 - SP	Marina Rodrigues Rostirolla	48.872
1213 - SP	Rafaela Altargio	34.079
1214 - SP	Tais Teles Gomes	41.842

Art. 2 - Esta Portaria tem validade até 30 de abril de 2022 e entra em vigor na data de sua publicação, podendo ocorrer suspensão e cancelamento da habilitação de qualquer médico veterinário nela contido, em razão do não cumprimento da legislação vigente, em atendimento ao disposto nos Artigos 8º e 9º da Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013.

ESEQUIEL LUSON

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO

PORTARIA SAF/MAPA Nº 263, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto na Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, e no Decreto nº 4.962, de 22 de janeiro de 2004, e considerando que os pagamentos de benefícios seguem às condições vigentes na data de adesão do agricultor, conforme o artigo 9º do Decreto nº 4.962, de 22 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento do benefício Garantia-Safra aos agricultores que aderiram na safra 2020/2021, nos municípios constantes do Anexo I desta Portaria.

§1º O pagamento integral do benefício Garantia-Safra será realizado em parcela única, em decorrência das medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19).

§2º Os pagamentos serão realizados a partir do mês de dezembro de 2021, nas mesmas datas definidas pelo calendário de pagamento de benefícios sociais da Caixa Econômica Federal.

Art. 2º Notificar os agricultores aderidos ao Programa Garantia-Safra que tiveram a concessão do benefício bloqueado nos municípios constante no anexo, conforme disposto na Portaria SPA Nº 25, de 08 de julho de 2020.

§ 1º Cabe ao agricultor familiar, para ciência da notificação de bloqueio da concessão do Benefício Garantia-Safra de que trata o caput, consultar o seu cadastro de inscrição no sistema informatizado de gerenciamento do Garantia-Safra, disponibilizado no site do MAPA na internet.

§ 2º A consulta de que trata o § 1º deste artigo deverá ser realizada pelo agricultor familiar dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do ato de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 9 de dezembro de 2021.

CARLOS EVERARDO MENDES DE FREITAS

ANEXO I

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS FOLHA DEZEMBRO 2021
(Safra 2020/2021)

UF	Município	IBGE
BA	Abaíra	2900108
BA	Abaré	2900207
BA	América Dourada	2901155
BA	Anagé	2901205
BA	Andaraí	2901304
BA	Aracatu	2902005
BA	Barra	2902708
BA	Barra da Estiva	2902807
BA	Barra do Mendes	2903003
BA	Barreiras	2903201
BA	Barro Alto	2903235
BA	Belo Campo	2903508
BA	Boa Nova	2903706
BA	Boa Vista do Tupim	2903805
BA	Bom Jesus da Lapa	2903904
BA	Bom Jesus da Serra	2903953
BA	Boninal	2904001
BA	Boquira	2904100
BA	Botuporã	2904209
BA	Brotas de Macaúbas	2904506
BA	Brumado	2904605
BA	Buritirama	2904753
BA	Caculé	2905008
BA	Caetanos	2905156
BA	Caetité	2905206
BA	Cafarnaum	2905305
BA	Campo Alegre de Lourdes	2905909
BA	Campo Formoso	2906006
BA	Canápolis	2906105
BA	Canarana	2906204
BA	Candiba	2906600
BA	Cândido Sales	2906709
BA	Canudos	2906824
BA	Caralibas	2906899
BA	Carinhanha	2907103
BA	Caturama	2907558
BA	Central	2907608
BA	Chorrochó	2907707
BA	Condeúba	2908705
BA	Cordeiros	2909000
BA	Coribe	2909109
BA	Correntina	2909307
BA	Curaçá	2909901
BA	Dom Basílio	2910107
BA	Encruzilhada	2910404
BA	Feira da Mata	2910776
BA	Formosa do Rio Preto	2911105
BA	Guajeru	2911659
BA	Guanambi	2911709
BA	Iaçu	2911907
BA	Ibassucê	2912004
BA	Ibipêba	2912400
BA	Ibipitanga	2912509
BA	Ibiquera	2912608
BA	Ibitiara	2913002
BA	Ibititá	2913101
BA	Ibotirama	2913200
BA	Igaporã	2913408
BA	Ipupiara	2914109
BA	Iramaia	2914307
BA	Iraquara	2914406
BA	Irecê	2914604
BA	Itaberaba	2914703
BA	Itaeté	2915007
BA	Itaguaçu da Bahia	2915353
BA	Itiruçu	2916906
BA	Iuiu	2917334
BA	Jacaraci	2917409
BA	Jaguarari	2917706
BA	João Dourado	2918357
BA	Juazeiro	2918407
BA	Jussara	2918506
BA	Jussiape	2918605
BA	Lajedinho	2919009
BA	Lajedo do Tabocal	2919058
BA	Lapão	2919157
BA	Lençóis	2919306
BA	Licínio de Almeida	2919405
BA	Livramento de Nossa Senhora	2919504
BA	Macajuba	2919603
BA	Macururé	2919900
BA	Maetinga	2919959
BA	Malhada	2920205
BA	Malhada de Pedras	2920304
BA	Manoel Vitorino	2920403
BA	Mansidão	2920452
BA	Maracás	2920502
BA	Marcionílio Souza	2920809
BA	Matina	2921054
BA	Mirangaba	2921401



BA	Mirante	2921450
BA	Morpará	2921609
BA	Morro do Chapéu	2921708
BA	Mortugaba	2921807
BA	Mulungu do Morro	2922052
BA	Muquém do São Francisco	2922250
BA	Nova Redenção	2922854
BA	Oliveira dos Brejinhos	2923209
BA	Ouroândia	2923357
BA	Palmas de Monte Alto	2923407
BA	Palmeiras	2923506
BA	Paramirim	2923605
BA	Paratinga	2923704
BA	Piatã	2924306
BA	Pindaí	2924504
BA	Piripá	2924702
BA	Planaltino	2924900
BA	Planalto	2925006
BA	Poções	2925105
BA	Presidente Dutra	2925600
BA	Presidente Jânio Quadros	2925709
BA	Remanso	2926004
BA	Riachão das Neves	2926202
BA	Riacho de Santana	2926400
BA	Ribeirão do Largo	2926657
BA	Rio de Contas	2926707
BA	Rio do Antônio	2926806
BA	Rio do Pires	2926905
BA	Ruy Barbosa	2927200
BA	Santa Maria da Vitória	2928109
BA	Santana	2928208
BA	Santa Rita de Cássia	2928406
BA	São Desidério	2928901
BA	São Félix do Coribe	2929057
BA	São Gabriel	2929255
BA	Seabra	2929909
BA	Sebastião Laranjeiras	2930006
BA	Serra do Ramalho	2930154
BA	Sento Sé	2930204
BA	Serra Dourada	2930303
BA	Sítio do Mato	2930758
BA	Sobradinho	2930774
BA	Souto Soares	2930808
BA	Tabocas do Brejo Velho	2930907
BA	Tanhaçu	2931004
BA	Tanque Novo	2931053
BA	Tremedal	2931806
BA	Uauá	2932002
BA	Uibaí	2932408
BA	Urandi	2932606
BA	Utinga	2932804
BA	Várzea Nova	2933158
BA	Vitória da Conquista	2933307
BA	Wagner	2933406
BA	Wanderley	2933455
BA	Xique-Xique	2933604
CE	Abaíara	2300101
CE	Acopiara	2300309
CE	Aiuaba	2300408
CE	Alcântaras	2300507
CE	Altaneira	2300606
CE	Alto Santo	2300705
CE	Antonina do Norte	2300804
CE	Apuiarés	2300903
CE	Ararendá	2301257
CE	Araripe	2301307
CE	Arneiroz	2301505
CE	Assaré	2301604
CE	Aurora	2301703
CE	Baixio	2301802
CE	Barbalha	2301901

CE	Barro	2302008
CE	Bela Cruz	2302305
CE	Boa Viagem	2302404
CE	Brejo Santo	2302503
CE	Campos Sales	2302701
CE	Canindé	2302800
CE	Cariré	2303105
CE	Caririçu	2303204
CE	Cariús	2303303
CE	Carnaubal	2303402
CE	Catarina	2303600
CE	Catunda	2303659
CE	Cedro	2303808
CE	Coreaú	2304004

CE	Crato	2304202
CE	Croatá	2304236
CE	Deputado Irapuan Pinheiro	2304269
CE	Ererê	2304277
CE	Farias Brito	2304301
CE	Frecheirinha	2304509
CE	General Sampaio	2304608
CE	Graca	2304657
CE	Granjeiro	2304806
CE	Groairas	2304905
CE	Guaraciaba do Norte	2305001
CE	Hidrolândia	2305209
CE	Ibiapina	2305308
CE	Icó	2305407
CE	Independência	2305605
CE	Ipaumirim	2305704
CE	Ipu	2305803
CE	Ipueiras	2305902
CE	Iracema	2306009
CE	Irauçuba	2306108
CE	Itapajé	2306306
CE	Itatira	2306603
CE	Jardim	2307106
CE	Jati	2307205
CE	Jucás	2307403
CE	Lavras da Mangabeira	2307502
CE	Marco	2307809
CE	Martinópolis	2307908
CE	Massapê	2308005
CE	Mauriti	2308104
CE	Meruoca	2308203
CE	Milagres	2308302
CE	Miraima	2308377
CE	Mombaça	2308500
CE	Monsenhor Tabosa	2308609
CE	Moraújo	2308807
CE	Morrinhos	2308906
CE	Mucambo	2309003
CE	Nova Olinda	2309201
CE	Nova Russas	2309300
CE	Novo Oriente	2309409
CE	Orós	2309508
CE	Pacujá	2309904
CE	Parambu	2310308
CE	Paramoti	2310407
CE	Pedra Branca	2310506
CE	Pereiro	2310803
CE	Piquet Carneiro	2310902
CE	Pires Ferreira	2310951
CE	Porteiras	2311108
CE	Potengi	2311207
CE	Potiretama	2311231
CE	Quixelô	2311355
CE	Reriutaba	2311702
CE	Saboeiro	2311900
CE	Salitre	2311959
CE	Santana do Acaraú	2312007
CE	Santana do Cariri	2312106
CE	Santa Quitéria	2312205
CE	São Benedito	2312304
CE	Senador Sá	2312809
CE	Sobral	2312908
CE	Tabuleiro do Norte	2313104
CE	Tamboril	2313203
CE	Tarrafas	2313252
CE	Tauá	2313302
CE	Tejuçuoca	2313351
CE	Tianuá	2313401
CE	Ubajara	2313609
CE	Umarí	2313708
CE	Uruburetama	2313807
CE	Uruoca	2313906
CE	Varjota	2313955
CE	Várzea Alegre	2314003
CE	Viçosa do Ceará	2314102
CE	Acarape	2300150
CE	Acará	2300200
CE	Amontada	2300754
CE	Aquiraz	2301000
CE	Aracati	2301109
CE	Aracoiaba	2301208
CE	Aratuba	2301406
CE	Banabuiú	2301851
CE	Barreira	2301950
CE	Barroquinha	2302057
CE	Baturité	2302107
CE	Beberibe	2302206
CE	Capistrano	2302909
CE	Caridade	2303006
CE	Cascavel	2303501
CE	Caucaia	2303709
CE	Chaval	2303907
CE	Choró	2303931
CE	Chorozinho	2303956
CE	Cruz	2304251
CE	Fortim	2304459
CE	Granja	2304707
CE	Guaiúba	2304954
CE	Horizonte	2305233
CE	Ibaretama	2305266
CE	Ibicuitinga	2305332
CE	Icapuí	2305357
CE	Itaíçaba	2306207
CE	Itapipoca	2306405
CE	Itarema	2306553
CE	Jaguaratama	2306702



CE	Jaguaribara	2306801
CE	Jaguaruana	2307007
CE	Madalena	2307635
CE	Maracanau	2307650
CE	Maranguape	2307700
CE	Milhã	2308351
CE	Mulungu	2309102
CE	Ocara	2309458
CE	Pacajus	2309607
CE	Pacatuba	2309706
CE	Pacoti	2309805
CE	Palhano	2310001
CE	Palmácia	2310100
CE	Paracuru	2310209
CE	Pentecoste	2310704
CE	Quixeramobim	2311405
CE	Quixeré	2311504
CE	Redenção	2311603
CE	Russas	2311801
CE	São Gonçalo do Amarante	2312403
CE	São João do Jaguaribe	2312502
CE	São Luís do Curu	2312601
CE	Senador Pompeu	2312700
CE	Solonópole	2313005
CE	Trairi	2313500
CE	Tururu	2313559
CE	Umirim	2313757
MA	Alto Alegre do Maranhão	2100436
MA	Brejo	2102101
MA	Caxias	2103000
MA	Chapadinha	2103208
MA	Coelho Neto	2103406
MA	Pedreiras	2108207
MA	São João do Soter	2111078
MA	São Mateus do Maranhão	2111508
MA	Timon	2112209
MA	Trizidela do Vale	2112233
MA	Cantanhede	2102705
MA	Itapecuru Mirim	2105401
MA	Nina Rodrigues	2107209
MA	Rosário	2109601
MA	Santa Rita	2110203
MA	Vargem Grande	2112704
MG	Águas Vermelhas	3101003
MG	Almenara	3101706
MG	Angelândia	3102852
MG	Araçuaí	3103405
MG	Aricanduva	3104452
MG	Berilo	3106507
MG	Berizal	3106655
MG	Bocaiúva	3107307
MG	Botumirim	3108503
MG	Cachoeira de Pajeú	3102704
MG	Campo Azul	3111150
MG	Capitão Enéas	3112703
MG	Carai	3113008
MG	Catuti	3115474
MG	Claro dos Poções	3116506
MG	Comercinho	3117009
MG	Cônego Marinho	3117836
MG	Coração de Jesus	3118809
MG	Coronel Murta	3119500
MG	Curral de Dentro	3120870
MG	Diamantina	3121605
MG	Engenheiro Navarro	3123809
MG	Espinosa	3124302
MG	Felisburgo	3125606
MG	Francisco Dumont	3126604
MG	Francisco Sá	3126703
MG	Gemeleiras	3127339
MG	Glaucilândia	3127354
MG	Grão Mogol	3127800
MG	Guaraciama	3128253
MG	Ibáí	3129608
MG	Ibiracatu	3129657
MG	Icarai de Minas	3130051
MG	Indaiabira	3130655
MG	Itacambira	3132008
MG	Itamarandiba	3132503
MG	Jacinto	3134707
MG	Jaíba	3135050
MG	Janaúba	3135100
MG	Jequitai	3135605
MG	Joáima	3136009
MG	Josenópolis	3136579
MG	Juramento	3136801

MG	Juvenília	3136959
MG	Lagoa dos Patos	3137304
MG	Leme do Prado	3138351
MG	Lontra	3138658
MG	Luislândia	3138682
MG	Mamonas	3139250
MG	Manga	3139300
MG	Matias Cardoso	3140852
MG	Mato Verde	3141009
MG	Medina	3141405
MG	Mirabela	3142007
MG	Miravânia	3142254
MG	Montalvânia	3142700
MG	Monte Azul	3142908
MG	Montes Claros	3143302
MG	Montezuma	3143450
MG	Ninheira	3144656
MG	Nova Porteirinha	3145059
MG	Novo Cruzeiro	3145307
MG	Olhos-d'Água	3145455
MG	Padre Carvalho	3146255
MG	Pai Pedro	3146552
MG	Pedra Azul	3148707
MG	Pintópolis	3150570
MG	Ponto Chique	3152131
MG	Porteirinha	3152204
MG	Poté	3152402
MG	Rubelita	3156502
MG	Salinas	3157005
MG	Santa Cruz de Salinas	3157377
MG	São Francisco	3161106
MG	São João da Lagoa	3162252
MG	São João da Ponte	3162401
MG	São João do Pacuí	3162658
MG	São João do Paraíso	3162708
MG	São Romão	3164209
MG	Senador Modestino Gonçalves	3165909
MG	Serranópolis de Minas	3166956
MG	Serro	3167103
MG	Taiobeiras	3168002
MG	Turmalina	3169703
MG	Varzelândia	3170909
MG	Verdelândia	3171030
MG	Veredinha	3171071
MG	Virgem da Lapa	3171600
PB	Amparo	2500734
PB	Aparecida	2500775
PB	Areia de Baraúnas	2501153
PB	Bernardino Batista	2502052
PB	Boa Ventura	2502102
PB	Bom Jesus	2502201
PB	Bom Sucesso	2502300
PB	Bonito de Santa Fé	2502409
PB	Brejo do Cruz	2502805
PB	Brejo dos Santos	2502904
PB	Cajazeiras	2503704
PB	Cajazeirinhas	2503753
PB	Camalaú	2503902
PB	Caraúbas	2504074
PB	Carrapateira	2504108
PB	Catingueira	2504207
PB	Catolé do Rocha	2504306
PB	Condado	2504504
PB	Congo	2504702
PB	Coxixola	2504850
PB	Gurjão	2506509
PB	Igaracy	2502607
PB	Itaporanga	2507002
PB	Juru	2508000
PB	Lauro	2508406
PB	Livramento	2508505
PB	Malta	2508802
PB	Manairá	2509008
PB	Marizópolis	2509156
PB	Maturéia	2509396
PB	Monte Horebe	2509602
PB	Monteiro	2509701
PB	Nazarezinho	2510006
PB	Olho d'Água	2510402
PB	Ouro Velho	2510600
PB	Parari	2510659
PB	Passagem	2510709
PB	Patos	2510808
PB	Paulista	2510907
PB	Piancó	2511301
PB	Poço Dantas	2512036
PB	Pombal	2512101
PB	Prata	2512200
PB	Princesa Isabel	2512309
PB	Quixaba	2512606
PB	Salgadinho	2513000
PB	Santa Helena	2513307
PB	Santa Luzia	2513406
PB	Santa Teresinha	2513802
PB	Santana dos Garrotes	2513604
PB	Santo André	2513851
PB	São Bento	2513901
PB	São Bentinho	2513927
PB	São Domingos	2513968
PB	São Francisco	2513984
PB	São João do Cariri	2514008
PB	São João do Tigre	2514107
PB	São José da Lagoa Tapada	2514206
PB	São José de Caiana	2514305
PB	São José de Espinharas	2514404
PB	São José de Piranhas	2514503



PB	São José do Brejo do Cruz	2514651
PB	São José do Sabugi	2514701
PB	São José dos Cordeiros	2514800
PB	São Mamede	2514909
PB	São Sebastião do Umbuzeiro	2515203
PB	Serra Branca	2515500
PB	Sousa	2516201
PB	Sumé	2516300
PB	Taperoá	2516508
PB	Uiraúna	2516904
PB	Várzea	2517100
PB	Vieirópolis	2517209
PB	Vista Serrana	2505501
PB	Alagoinha	2500502
PB	Algodão de Jandaíra	2500577
PB	Araruna	2501005
PB	Areia	2501104
PB	Areial	2501203
PB	Aroeiras	2501302
PB	Bananeiras	2501500
PB	Baraúna	2501534
PB	Barra de Santana	2501575
PB	Barra de Santa Rosa	2501609
PB	Barra de São Miguel	2501708
PB	Belém	2501906
PB	Boqueirão	2502508
PB	Cabaceiras	2503100
PB	Cacimba de Dentro	2503506
PB	Campina Grande	2504009
PB	Caturité	2504355
PB	Cuité	2505105
PB	Damião	2505352
PB	Dona Inês	2505709
PB	Fagundes	2506103
PB	Frei Martinho	2506202
PB	Gado Bravo	2506251
PB	Guarabira	2506301
PB	Gurinhém	2506400
PB	Ingá	2506806
PB	Itatuba	2507200
PB	Lagoa Seca	2508307
PB	Massaranduba	2509206
PB	Matinhas	2509339
PB	Mogéio	2509404
PB	Nova Palmeira	2510303
PB	Olivedos	2510501
PB	Pedra Lavrada	2511103
PB	Pilar	2511509
PB	Pilões	2511608
PB	Pocinhos	2512002
PB	Puxinanã	2512408
PB	Queimadas	2512507
PB	Remígio	2512705
PB	Riachão do Bacamarte	2512754
PB	Riacho de Santo Antônio	2512788
PB	Salgado de São Félix	2513109
PB	Santa Cecília	2513158
PB	São Domingos do Cariri	2513943
PB	São José dos Ramos	2514453
PB	São Sebastião de Lagoa de Roça	2515104
PB	Serraria	2515906
PB	Soledade	2516102
PB	Sossêgo	2516151
PB	Tacima	2516409
PB	Tenório	2516755
PE	Afogados da Ingazeira	2600104
PE	Araripina	2601102
PE	Belém do São Francisco	2601607
PE	Betânia	2601805

PE	Bodocó	2602001
PE	Brejinho	2602506
PE	Cabrobó	2603009
PE	Calumbi	2603405
PE	Carnaíba	2603900
PE	Cedro	2604304
PE	Custódia	2605103
PE	Dormentes	2605152
PE	Flores	2605608
PE	Floresta	2605707
PE	Granito	2606309
PE	Ibimirim	2606606
PE	Igaracy	2606903
PE	Ingazeira	2607109
PE	Ipubi	2607307
PE	Itacuruba	2607406
PE	Itapetim	2607703

PE	Jatobá	2608057
PE	Lagoa Grande	2608750
PE	Orocó	2609808
PE	Parnamirim	2610400
PE	Petrolina	2611101
PE	Quixaba	2611533
PE	Salgueiro	2612208
PE	Santa Cruz	2612455
PE	Santa Cruz da Baixa Verde	2612471
PE	Santa Filomena	2612554
PE	Santa Maria da Boa Vista	2612604
PE	Santa Terezinha	2612802
PE	São José do Belmonte	2613503
PE	Serrita	2614006
PE	Sertânia	2614105
PE	Solidão	2614402
PE	Tabira	2614600
PE	Tacaratu	2614808
PE	Terra Nova	2615201
PE	Trindade	2615607
PE	Triunfo	2615706
PE	Tuparetama	2615904
PE	Verdejante	2616100
PE	Agrestina	2600302
PE	Arcoverde	2601201
PE	Belo Jardim	2601706
PE	Bom Jardim	2602209
PE	Brejo da Madre de Deus	2602605
PE	Caetés	2603207
PE	Canhotinho	2603702
PE	Caruaru	2604106
PE	Casinhas	2604155
PE	Garanhuns	2606002
PE	Gravatá	2606408
PE	Ibirajuba	2606705
PE	Itaíba	2607505
PE	João Alfredo	2608107
PE	Jucati	2608255
PE	Jupi	2608305
PE	Lagoa do Ouro	2608602
PE	Lajedo	2608800
PE	Orobó	2609709
PE	Paranatama	2610301
PE	Pesqueira	2610905
PE	Poção	2611200
PE	Riacho das Almas	2611705
PE	Saloá	2612307
PE	Sanharó	2612406
PE	Santa Cruz do Capibaribe	2612505
PE	Santa Maria do Cambucá	2612703
PE	São Bento do Una	2613008
PE	Surubim	2614501
PE	Tacaimbó	2614709
PE	Taquaritinga do Norte	2615003
PI	Capitão Gervásio Oliveira	2202455
PI	Conceição do Canindé	2202802
PI	Isaías Coelho	2204907
PI	João Costa	2205359
PI	Pedro Laurentino	2207934
PI	São João do Piauí	2210003
PI	São Miguel do Fidalgo	2210391
PI	São Raimundo Nonato	2210607
PI	Simplicio Mendes	2210805
PI	Socorro do Piauí	2210904
PI	Tamboril do Piauí	2210953

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA SDA Nº 466, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

Reconhece a equivalência do Serviço de Inspeção Estadual do Amazonas, para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere os arts. 24 e 68, do Anexo I, do Decreto nº 10.827, de 30 de setembro de 2021, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, na Instrução Normativa nº 17, de 06 de março de 2020, e o que consta no processo nº 21010.000661/2021-29, resolve:

Art. 1º Reconhecer a equivalência do Serviço de Inspeção Estadual da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 2º Para indicação de estabelecimentos e produtos integrantes do SISBI-POA, o Serviço de Inspeção Estadual do Amazonas terá seu escopo de adesão habilitado no sistema eletrônico de cadastro de serviços de inspeção, o e-SISBI/SGSI, disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/suasa>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE GUILHERME TOLLSTADT LEAL

